



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SEGEP

PROCESSO Nº 22358/2020 - SARP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC; Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de fevereiro de 2020 indica como vencedor a empresa: **L.H. DURANS PINHEIRO**, e a respectiva homologação do Processo nº 22358/2020 - SARP.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L.H. DURANS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ: Nº 12.532.115/0001-06, localizada na Praça São Roque, nº 14, bairro Lira, São Luís/MA, CEP: 65.026-240, representada pelo **Sr. Luís Henrique Durans Pinheiro**, portadora do RG: Nº 047576642013-0 SSP/MA e CPF: 224.559.303-00 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de material de consumo – tipo – água mineral**, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC; Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA**, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 22358/2020 - SARP.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEPE**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 09 de julho de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP


Luís Henrique Durans Pinheiro
L H DURANS PINHEIRO - EPP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - SEGEP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA
PROCESSO Nº 22358/2020 - SARP
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 080/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC; Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 014/2020 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo – tipo – água mineral

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L H DURANS PINHEIRO - EPP	
CNPJ: Nº 12.532.115/0001-06	Telefone / Fax: (98) 9 3221-2155 / 9 9116-2507 / 3221-5133
Endereço: Praça São Roque, nº 14, bairro Lira, São Luís/MA, CEP: 65.026-240	E-mail: henriquepinheirohp@hotmail.com.br / henriquepinheirohp@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	1 – Un.	208.178	R\$ 3,90	R\$ 811.894,20
1.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos,	MAR DOCE	1 – Un.	69.392	R\$ 3,90	R\$ 270.628,80



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

	capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.					
02	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	Cx - 48 - Uns.	35.439	R\$ 19,99	R\$ 708.425,61
2.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	Cx - 48 - Uns.	11.812	R\$ 19,99	R\$ 236.121,88
03	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	7.366	R\$ 10,99	R\$ 80.952,34
3.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	2.455	R\$ 10,99	R\$ 26.980,45
04	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria n° 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	25.734	R\$ 11,00	R\$ 283.074,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

	e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..					
4.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml;; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	8.577	R\$ 11,00	R\$ 94.347,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.512.424,28

São Luís - MA, 09 de

julho

de 2020.


Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

Luís Henrique Durans Pinheiro
L H DURANS PINHEIRO - EPP



- TERRA NOVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ. n.º 00.465.927/0001-05. OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 07.07.2020 à 03.01.2021. **Concorrência Pública n.º 019/2017.** OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de serviços de Implantação de pavimentação e drenagem superficial de vias urbanas, na Rua da Fumaça, Travessa Princesa Isabel, Rua Marco Jacó, Rua Djalma Dutra, Rua Montese, Rua Tupi, Rua Riachuelo, Rua Hawaii, Travessa da Alegria, Rua da Alegria, Rua JK, Rua Ipororo, Rua Silva Jardim, Rua Cajuri, Rua Jacinto Maia, Rua Brastemp no município de Zé Doca/MA - INCRA - Convênio n.º 072952/2017- MC. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 07 de julho de 2020. ASSINATURA: Prefeita Municipal, Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues; João José Pereira dos Santos Junior - Representante Legal.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA A. F. K. CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ. n.º 10.777.989/0001-06. OBJETO: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias período de 07.07.2020 à 03.01.2021. **Concorrência Pública n.º 020/2017.** OBJETIVANDO a Contratação de empresa para execução de serviços de Implantação de pavimentação e drenagem superficial de vias urbanas, na Rua de Santana, Avenida Militar, Rua Amorim, Rua Ana Justina, Rua da União, Rua Tira Dentes, Rua João Castelo e Rua Dom Pedro no município Zé Doca/MA Convênio n.º 051059/2017- Ministério das Cidades. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 07 de julho de 2020. ASSINATURA: Prefeita Municipal, Sra. Maria Josenilda Cunha Rodrigues; Alex Ferreira de Almeida - Representante Legal.

APOSTILAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2015. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., firmam entre si o Sétimo Apostilamento ao contrato supra. **OBJETO:** Emissão da Nota de Empenho n.º 2020NE00134 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) emitida em 06.07.2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 010101-Assembleia Legislativa; Gestão: 00001- Gestão Fiscal; Função: 01- Legislativa; Subfunção: 031- Ação Legislativa; Programa: 0318- Gestão Legislativa; Ação: 4628- Atuação Legislativa; Subação: 000010- Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção); Natureza Despesa: 33.90.39.82- Gerenciamento de Frota: Combustível, serviços e peças; Fonte de Recursos: 0.1.01.000000-Recursos Ordinários- Tesouro- 0101000000; Histórico: Serviço de gerenciamento de frota de veículos próprios ou locados da ALEMA. Informações Complementares: reforço da NE 2020NE000065. **BASE LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e Processo Administrativo n.º 0019/2020-ALEMA. **DATA DE ASSINATURA:** 08/07/2020. **ASSINATURA:** CONTRATANTE - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão. São Luís - MA, 09 de julho de 2020. **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO-Procurador-Geral da Assembleia Legislativa**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO N.º 173246/2019-SEDES. CONTRATO N.º 26/2019-SEDES. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo a execução, com planejamento operacional e acompanhamento do evento e demais serviços auxiliares de pessoal, com fornecimento de materiais e infraestrutura necessários, contendo mobiliários e equipamentos para realização dos eventos de fortalecimento do SI-

SAN-SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, Convênio n.º 013/2016 - MDSA, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes do edital, na Adjudicação n.º 08/2019 e conforme cronograma contido no anexo I deste contrato. **APOSTILA N.º 34/2020-SEDES. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES E A EMPRESA ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato acima epigrafado passando a mesma a ter a seguinte redação: "A despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:**

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 - SEDES
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	306 - Alimentação
Programa	0193 - Segurança Alimentar e Nutricional
Fonte	0311553752
Ação	3243-Implantação de Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
Subação	015912 - Eventos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.03
Valor	R\$ 40.576,40
Nota de Empenho	2020NE000252

Órgão	15000-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150101 - SEDES
UO	15101 - SEDES
Função	08 - Assistência Social
Subfunção	306 - Alimentação
Programa	0193 - Segurança Alimentar e Nutricional
Fonte	5301553752
Ação	3243-Implantação de Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
Subação	015912 - Eventos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.03
Valor	R\$ 13.900,00
Nota de Empenho	2020NE000253

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Instrumento. **Fundamentação Legal:** Artigo 65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE JULHO DE 2020. JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATANTE**

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020 - SEGEF. PROCESSO N.º 22358/2020 - SARP. PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 - SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA



DOS SERVIDORES – SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, através da Secretária Adjunta de Registro de Preços, instituída e criada nos termos da Lei nº 11.000 de 04 de Abril de 2019, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. Deimison Neves dos Santos, por meio da portaria nº 072 de 09 de Abril de 2019 - SEGEP, para atender as demandas da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED**; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP**; **Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA**; **Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA**; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC**; **Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV**; **Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA**; **Polícia Civil do Maranhão - PCMA**; **Procuradoria Geral do Estado - PGE**; **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**; **Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT**; **Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON**; **Secretaria de Agricultura Familiar - SAF**; **Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA**; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**; **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**; **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL**; **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES**; **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP**; **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**; **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**; **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP**; **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA**; **Secretaria de Estado da Mulher - SEMU**; **Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE**; **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN**; **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR**; **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA**; **Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**; **Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC**; **Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de fevereiro de 2020 indica como vencedor a empresa: **L.H. DURANS PINHEIRO**, e a respectiva homologação do Processo nº 22358/2020 - SARP. **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L.H. DURANS PINHEIRO**, inscrita no CNPJ: Nº 12.532.115/0001-06, localizada na Praça São Roque, nº 14, bairro Lira, São Luís/MA, CEP: 65.026-240, representada pelo **Sr. Luís Henrique Durans Pinheiro**, portadora do RG: Nº 047576642013-0 SSP/MA e CPF: 224.559.303-00 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de material de consumo – tipo – água mineral**, para atender as demandas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar -

SAF; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC; Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA, especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 22358/2020 - SARP. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES/SEGEP**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP**, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**. **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram



do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís – MA, 09 de julho de 2020. **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços/ SARP/SEGEP. **Luís Henrique Durans Pinheiro** - L H DURANS PINHEIRO - EPP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 – SEGEP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – SARP/MA. PROCESSO Nº 22358/2020 – SARP. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 080/2020 – SEGEP, celebrada perante a Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP, tendo como partes a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED; Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e de Extensão Rural do Maranhão - AGERP; Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão - CBMMA; Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA; Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA; Polícia Civil do Maranhão - PCMA; Procuradoria Geral do Estado - PGE; Polícia Militar do Maranhão - PMMA; Polícia Militar do Maranhão 2º EPMONT - PMMA 2º EPMONT; Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON; Secretaria de Agricultura Familiar - SAF; Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAGRIMA; Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP; Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA; Secretaria de Estado da Mulher - SEMU; Secretaria de Estado de Programas Estratégicos - SEPE; Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN; Secretaria de Estado do Turismo - SETUR; Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA; Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; Secretaria de Estado da Transparência e Controle - STC; Secretaria de Estadual do Maranhão - UEMA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº 014/2020 – SARP/MA. **OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de material de consumo – tipo – água mineral**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L H DURANS PINHEIRO - EPP	
CNPJ: Nº 12.532.115/0001-06	Telefone / Fax: (98) 9 3221-2155 / 9 9116-2507 / 3221-5133
Endereço: Praça São Roque, nº 14, bairro Lira, São Luís/MA, CEP: 65.026-240	E-mail: henriquepinheirohp@hotmail.com.br / henriquepinheirohp@gmail.com



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	1 – Un.	208.178	R\$ 3,90	R\$ 811.894,20
1.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	1 – Un.	69.392	R\$ 3,90	R\$ 270.628,80
02	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	Cx - 48 - Uns.	35.439	R\$ 19,99	R\$ 708.425,61
2.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em copos descartáveis de 200ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	MAR DOCE	Cx - 48 - Uns.	11.812	R\$ 19,99	R\$ 236.121,88
03	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	7.366	R\$ 10,99	R\$ 80.952,34
3.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 500 ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011);; Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd. - 12 - GARRAFAS	2.455	R\$ 10,99	R\$ 26.980,45



04	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd.-12-GARRAFAS	25.734	RS 11,00	RS 283.074,00
4.1	Água - Tipo: mineral, da fonte.; Apresentação: acondicionada em garrafas plásticas de 330 ml.; Características: potável, natural, sem gás; Requisito: Ph mínimo de 6 e máximo de 10 (conforme Portaria nº 2914/MS, de 12 de dezembro de 2011); Características adicionais: Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses..	MAR DOCE	Fd.-12-GARRAFAS	8.577	RS 11,00	RS 94.347,00
VALOR TOTAL RS						RS 2.512.424,28

São Luís – MA, 09 de julho de 2020. Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços/ SARP/SEGEF. Luís Henrique Durans Pinheiro - L H DURANS PINHEIRO - EPP

BRK AMBIENTAL – MARANHÃO S.A.
CNPJ/MF Nº 21.480.265/0001-04
NIRE 21.300.010.319

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de junho de 2020, às 11:00 horas. **Data, Hora e Local:** Aos 08 dias do mês de junho de 2020, às 11:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da BRK Ambiental – Maranhão S.A., localizada na Avenida 9, QD 76, nº 15, Maiobão, na Cidade de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65.137-000 (“Companhia”). **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”). **Publicações:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, publicados nas páginas 38 e 39 do jornal Diário Oficial do Estado do Maranhão, e nas páginas 10 do Jornal Pequeno, ambos na edição de 29/05/2020. **Presenças:** (i) Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas; e do (ii) Sr. José Mario Ribeiro do Espírito Santo, representante da administração da Companhia, tendo sido dispensada a presença do representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (“Auditores Independentes”), em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação às Demonstrações Financeiras. **Mesa:** José Mario Ribeiro do Espírito Santo, *Presidente*; e Rodolfo Duarte Bruscaín, *Secretário*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, o acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, sem quaisquer restrições, resolve, autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e: 1) aprovar, após esclarecimentos do representante da administração da Companhia sobre os principais pontos relacionados ao desempenho da Companhia no último exercício social, as demonstrações financeiras, contendo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31/12/2019, tendo sido apurado prejuízo de R\$ 8.078.600,89, o qual permanecerá na conta Prejuízos Acumulados, remanescendo um saldo nesta conta no montante de R\$ 55.476.999,93; e 2) fixar o montante global de R\$ 1.000.000,00 como limite da remuneração dos Diretores da Companhia para o exercício social de 2020, em observância ao disposto no artigo 152 da Lei das S.A. **Quorum das Deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. **Conse-**

lho Fiscal: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista BRK Ambiental Participações S.A. Confere com o original transcrito no livro próprio. Paço do Lumiar/MA, 08/06/2020. José Mario Ribeiro do Espírito Santo, *Presidente*; e Rodolfo Duarte Bruscaín, *Secretário*. Assinada de forma digital pelo Sr. José Mario Ribeiro do Espírito Santo (*Presidente da reunião*). Junta Comercial do Estado do Maranhão. Certificado o registro em 07/07/2020 13:40 sob o nº 20200426940. Protocolo: 200426940 de 07/07/2020. Código de Verificação: 12002816512. Lillian Theresa Rodrigues Mendonça – Secretária Geral.

CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO S.A
CNPJ/ME Nº 15.129.010/0001-07
NIRE 21.3.0001000-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 30 de março de 2020, às 10:00 horas, na sede social da CIMAR – CIMENTOS DO MARANHÃO S.A., localizada na Rua Principal, nº 02, estrada de acesso BR 135, área restante da localidade denominada Ananandiba, Bairro Vila Maranhão, Município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.091-242 (a “Companhia”). **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social, conforme previsto no art. 133, § 4º, da Lei 6.404/1976. **PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: a) **QUEIROZ GALVÃO DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.538.768/0001-49, com sede na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-041, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores, **ANDRÉ DE OLIVEIRA CÂNCIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.637.967, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 427.729.234-87; e **LEANDRO LUIZ GAUDIO COMAZZETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 25.756.857-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 278.042.388-94, ambos com endereço profissional na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º mezanino, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.030-041; e b) **ICAL PARTICIPAÇÕES**